



CBC

Colégio Brasileiro de Cirurgiões

MANUAL ELEITORAL

Versão 1.0
agosto/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. DA FORMAÇÃO E FUNÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	2
3. DA ASSEMBLEIA GERAL	2
3.1. Normas gerais	2
3.2. Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral	3
4. DAS CHAPAS	4
4.1. Inscrição de Chapas	4
4.2. Cargos para o Diretório Nacional	5
4.3. Cargos para a Diretoria de Capítulos	6
4.4. Chapas não inscritas	6
5. DA VOTAÇÃO	7
6. MODELOS DIVERSOS	7
6.1. Cronograma Eleitoral	7
6.2. Documento para inscrição de chapa de diretoria de Capítulo	8
6.3. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Capítulo	8
6.4. Documento para inscrição de chapa do Diretório Nacional	9
6.5. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Diretório Nacional	10
6.6. Edital	10
7. MATERIAL COMPLEMENTAR	11

1. OBJETIVO

Este manual visa regulamentar as informações referente ao Processo Eleitoral do Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC).

2. DA FORMAÇÃO E FUNÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é uma Comissão Temporária, constituída por 3 (três) membros vitalícios do Conselho Consultivo Superior, juntamente a 2 (dois) suplentes do mesmo órgão, indicados pelo Presidente Nacional e aprovada pelo Diretório Nacional, na segunda quinzena do mês de julho, em reunião ordinária do Diretório Nacional, no ano da eleição para renovação do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos.

A atuação da Comissão Eleitoral compreende todo o processo eleitoral e compete a ela:

- a) definir a data e horário da eleição;
- b) definir a data e horário da apuração da votação;
- c) elaborar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos dirigentes do CBC;
- d) assinar, conjuntamente com o Presidente Nacional do CBC, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral e demais documentos relativos à referida assembleia;
- e) fazer cumprir as disposições da Seção I do Estatuto;
- f) providenciar, por meio da Secretaria e Superintendência Executiva, a remessa das instruções e normas eleitorais;
- g) controlar a remessa do material necessário à votação e fiscalizar o recebimento dele.

3. DA ASSEMBLEIA GERAL

3.1. Normas gerais

As assembleias gerais devem seguir o que consta no **Estatuto** do CBC, aprovado em 31/05/2025, Arts. 24 a 26 e 29, aqui transcritos:

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - A Assembleia Geral é a mais alta instância de poder do CBC, representativa da vontade dos membros. Suas deliberações são soberanas, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.

§ único - A Assembleia Geral é constituída pelos membros Eméritos (ECBC) e Titulares (TCBC), esses

devendo estar quites com suas obrigações associativas, não sendo permitidas representações e/ou procurações.

Art. 25 - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Diretório Nacional ou seu substituto legal, na forma deste Estatuto.

Art. 26 - O edital de convocação para as Assembleias Gerais será publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência no Diário Oficial da União, nas publicações oficiais, tanto impressas quanto mídias eletrônicas, do CBC e divulgado amplamente para as Diretorias dos Capítulos e Regionais.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que os interesses do CBC exigirem e terá as seguintes competências:

a) eleger o Diretório Nacional e as Diretorias de Capítulos, nos anos Eleitorais, quando receberá a denominação de Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral

§ 1º - Na convocação para eleição, além da Ordem do Dia, será fixado o prazo para recebimento das solicitações para registro de chapas.

§ 2º - O voto dos ECBC e TCBC será secreto, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral constantes do Regimento Interno.

b) resolver sobre alterações do Estatuto do CBC e decidir sobre a interpretação de casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno;

c) destituir os dirigentes do CBC;

d) apreciar decisões tomadas pelo Diretório Nacional ad referendum da AGE;

e) deliberar sobre a extinção do CBC, se especialmente convocada para tal fim, nos termos deste Estatuto.

3.2. Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral

A Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, convocada pelo Presidente Nacional do CBC, terá a pauta da ordem do dia previamente determinada no Edital de Convocação.

As normas da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e divulgadas pelo Diretório Nacional na primeira quinzena de setembro dos anos eleitorais, juntamente dos Editais de Convocação para conhecimento dos ECBCs e TCBCs.

A solicitação de inscrição de chapas para renovação das Diretorias dos Capítulos obedecerá a mesma data para o Diretório Nacional, devendo ser apresentada à secretaria do CBC.

A Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral convocada para proceder às eleições do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos será realizada na sede do CBC, em dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação elaborado pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas mencionadas no Estatuto e neste Manual Eleitoral.

À mesa dirigente do pleito na sede do CBC, constituída pela Comissão Eleitoral, representada obrigatoriamente pelo presidente da comissão, caberá a apuração dos votos dos eleitores aptos definidos no Edital Eleitoral.

A Comissão Eleitoral, ao término da votação, fará a ata da eleição, assinando-a no final, relatando a apuração e as ocorrências, devendo constar o número de votantes e o resultado do pleito, para renovação do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos, apresentando à Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral para a promulgação do resultado da eleição.

4. DAS CHAPAS

4.1. Inscrição das Chapas

O prazo para inscrição das chapas será anunciado na 1ª Circular, denominada ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL.

A solicitação de inscrição de chapa para Diretório Nacional do CBC deverá ser apresentada à Secretaria na data estipulada, assinada, sendo aceita assinatura por certificado digital de pelo menos 30 (trinta) membros de qualquer uma das seguintes categorias ECBC e TCBC (quites com suas obrigações associativas) pertencentes, no mínimo, a 5 (cinco) Capítulos. Todos os integrantes da chapa deverão estar em dia com as anuidades e apresentar documento assinado de aceitação da inclusão de seus nomes na chapa inscrita.

As inscrições de chapas para renovação das Diretorias de Capítulos deverão ser recebidas na Secretaria, a partir da data estipulada para o Diretório Nacional, por documentos de solicitação de inscrição devidamente assinados por seus integrantes.

4.2. Cargos para o Diretório Nacional

Os cargos para composição da chapa do Diretório devem seguir o que consta no Estatuto do CBC, aprovado em 31/05/2025, Arts. 40 e 41 parágrafo único, aqui transcrito:

Art. 40 - O Diretório Nacional, com mandato de 2 (dois) anos, será empossado na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro do ano da Assembleia Geral Extraordinária que o elegeu e será composto por:

Presidente

Vice-Presidente

Diretor do Setor Norte

Diretor do Setor Nordeste

Diretor do Setor Centro-Oeste

Diretor do Setor Sudeste

Diretor do Setor Sul
Diretor Secretário Geral
Diretor de Relacionamento com os Membros
Diretor Científico
Diretor Científico adjunto
Diretor da Capacitação e Desenvolvimento
Diretor de Certificações
Diretor Financeiro
Diretor Financeiro Adjunto
Diretor de Publicações
Diretor de Comunicação
Diretor de Relações Internacionais
Diretor de Comissões
Diretor de Defesa Profissional

§ 1º - O Diretor Secretário Geral, o Diretor Financeiro e o Diretor Financeiro Adjunto deverão residir, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os Diretores Setoriais deverão ser membros TCBC quites com suas obrigações associativas ou Membros ECBC, por ocasião da abertura do processo eleitoral, e escolhidos dentre os membros dos Capítulos que compõem os respectivos Setores.

Observação: Apenas membros TCBCs quites com suas atribuições associativas e ECBCs podem compor a chapa do Diretório Nacional.

4.3. Cargos para Diretoria de Capítulos

Os cargos para composição da chapa das diretorias de capítulos devem seguir o que consta no Estatuto do CBC aprovado em 31/05/2025, Art. 59:

Art. 59 - As Diretorias dos Capítulos, eleitas na mesma data do Diretório Nacional pelos ECBC e TCBC dos próprios Capítulos, serão empossadas junto com o Diretório Nacional, representadas pelos seus Mestres, com mandato de 2 (dois) anos coincidentes com o do Diretório Nacional, sendo constituídas por:

Mestre

Vice-Mestre

Secretário

Tesoureiro

Representante do DEPRO

§ 1º - O Mestre e o Vice-Mestre serão sempre um ECBC ou um TCBC residentes na Unidade Federativa sede do Capítulo.

§ 2º - O Mestre, representando a Diretoria do respectivo Capítulo, será empossado durante a solenidade de posse do novo Diretório Nacional na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro do ano da Assembleia Extraordinária Eleitoral que o elegeu.

§ 3º - A Diretoria de um Capítulo deverá ser constituída por ECBC ou TCBC, porém, em caráter excepcional, poderão ser incluídos Membros TcCBC, ACBC ou AjCBC.

4.4. Chapas não inscritas

O Diretório Nacional, eleito e empossado, deverá seguir o que consta no Estatuto do CBC aprovado em 31/05/2025, Art. 39, letra k:

Art. 39 - Ao Diretório Nacional compete:

k) designar um TCBC para exercer as funções de Mestre de Capítulo e compor a respectiva Diretoria, quando a eleição e a posse dos novos dirigentes não se tenham efetuado, na forma prevista neste Estatuto, ou para organizar, definitivamente, um novo Capítulo.

Obs.: A indicação deverá ser realizada preferencialmente na 1ª (primeira) reunião administrativa do diretório empossado.

5. DA VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral definirá o formato da votação, presencial ou virtual, bem como os prazos do processo eleitoral. Apenas membros ECBCs e TCBCs quites com suas responsabilidades associativas poderão votar nas chapas inscritas, seguindo Estatuto aprovado em 31/05/2025.

6. MODELOS DIVERSOS

6.1. Cronograma Eleitoral

<u>CRONOGRAMA ELEIÇÕES BIÊNIO XX/XX</u>	
Referências estatutárias e regimentais VIGENTES	
DIRETÓRIO NACIONAL E DIRETORIAS DE CAPÍTULOS	
ATÉ XX SETEMBRO	ABERTURA PROCESSO ELEITORAL 1ª quinzena de setembro (1ª CIRCULAR-SEC)
XX SETEMBRO	PUBLICAÇÃO EDITAL: com 60 dias da data da eleição DOU/SITE/BOLETIM/MALA DIRETA (SEC)
OUTUBRO	PRAZO LIMITE PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS 30 dias antes da votação - se virtual 45 dias antes da votação - se físico
XX A XX NOVEMBRO	PERÍODO DE VOTAÇÃO: INÍCIO: XX - 12 H. TÉRMINO: XX - 15H (05 dias corridos - se virtual)
XX DE NOVEMBRO	APURAÇÃO DE VOTOS: INÍCIO: 15h01
	RESULTADO DA ELEIÇÃO: DIVULGAR SITE/MÍDIAS SOCIAIS/BOLETIM
1ª QUINZENA DEZEMBRO	POSSE NOVO DN E MESTRES DE CAPÍTULOS

6.2. Documento para inscrição de chapa de diretoria de Capítulo

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,, Membro Titular do CBC, amparado nas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral do CBC e no Edital da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, venho solicitar a inscrição da chapa abaixo, para concorrer à Diretoria do Capítulo para o biênio, com as devidas autorizações dos integrantes da nova Diretoria.

CARGOS DA DIRETORIA, NOME COMPLETO E CATEGORIA

Mestre,
Vice-Mestre,
Secretário,
Tesoureiro,

Data

Cordialmente,

.....
Assinatura (candidato a Mestre)

6.3. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Capítulo

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,, concordo com a inclusão do meu nome na chapa encabeçada pelo TCBC candidato a Mestre do Capítulo do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, que concorrerá às eleições de ... de novembro de para renovação da Diretoria, no biênio, no cargo de

Data

Cordialmente,

.....
Assinatura do candidato

6.4. Documento para inscrição de chapa do Diretório Nacional

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,, Membro Titular do CBC, amparado nas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral do CBC e no Edital da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, venho solicitar a inscrição da chapa abaixo, intitulada para concorrer a Diretoria Nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, para o biênio, com as devidas autorizações dos integrantes da nova Diretoria.

CARGOS DA DIRETORIA, NOME COMPLETO E CATEGORIA

Presidente

Vice-Presidente

Diretor do Setor Norte

Diretor do Setor Nordeste

Diretor do Setor Centro-Oeste

Diretor do Setor Sudeste

Diretor do Setor Sul

Diretor Secretário Geral

Diretor de Relacionamento com os Membros

Diretor Científico

Diretor Científico adjunto

Diretor da Capacitação e Desenvolvimento

Diretor de Certificações

Diretor Financeiro

Diretor Financeiro Adjunto

Diretor de Publicações

Diretor de Comunicação

Diretor de Relações Internacionais

Diretor de Comissões

Diretor de Defesa Profissional

Data

Cordiais saudações,

.....

Assinatura (candidato a Presidente)

6.5. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Diretório Nacional

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,, concordo com a inclusão do meu nome na chapa encabeçada pelo TCBC candidato a Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, que concorrerá às eleições de ... de novembro de para renovação do Diretório Nacional, no biênio, no cargo de

Data

Cordialmente,

.....
Assinatura do candidato

6.6. Edital

O Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e a Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 29 item “a” do Estatuto convoca os membros Eméritos e Titulares para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral para eleger o Diretório Nacional e as Diretorias dos Capítulos para o biênio aaaa-aaaa.

A solicitação de inscrição de chapa para Diretório Nacional do CBC deverá ser apresentada à Secretaria-Geral até às 18 horas do dia dd/mm/aaaa, assinada pelo menos por um total de 30 (trinta) membros ECBC e TCBC (quites com suas responsabilidades associativas) pertencentes, no mínimo, a 5 (cinco) Capítulos. Todos os integrantes da chapa deverão estar em dia com as anuidades e apresentar documento assinado de aceitação da inclusão de seus nomes na chapa inscrita.

As inscrições de chapas para renovação das Diretorias de Capítulos deverão ser recebidas na Secretaria-Geral do CBC a partir da data estipulada para o Diretório Nacional dia dd/mm/aaaa, através dos documentos de solicitação de inscrição devidamente assinados por seus integrantes. As inscrições deverão ser remetidas somente por e-mail para secretaria@cbc.org.br. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

Os modelos dos documentos citados para inscrição e adesão às chapas tanto para o Diretório Nacional como para as Diretorias de Capítulos estão à disposição na secretaria do CBC.

As votações para Diretório Nacional e Diretorias de Capítulos serão realizadas única e exclusivamente por meio eletrônico.

A votação será realizada entre os dias 3 a 5 (três a cinco) de novembro de 2025. A apuração dos votos será realizada na sede do CBC, no dia da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral – xxxx, com início às 15 (quinze)

horas, presidida pelo Presidente Nacional do CBC e Presidente da Comissão Eleitoral. Serão apurados apenas os votos dos membros ECBC e TCBC.

Este edital está sendo publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme orienta o Estatuto do CBC.

Presidente Nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgiões

Comissão Eleitoral

7. MATERIAL COMPLEMENTAR

Estatuto no Site do CBC

SITE: www.cbc.org.br

Roteiro: O CBC > Institucional > Estatuto

2025 -Manual Eleitoral Revisado Jeronimo docx pdf

Código do documento 548d3e64-a61f-4677-84d6-ccc1cf7caf98



Assinaturas



PEDRO EDER PORTARI FILHO
presidente@cbc.org.br
Assinou

PEDRO EDER PORTARI FILHO



LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
luizgustavooliveira0405@gmail.com
Assinou

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA

Eventos do documento

01 Sep 2025, 16:37:25

Documento 548d3e64-a61f-4677-84d6-ccc1cf7caf98 **criado** por SIMONE MARTINS DA SILVA (dfdc981-f615-480d-9f58-31621dae7fac). Email:secretaria@cbc.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T16:37:25-03:00

01 Sep 2025, 16:39:35

Assinaturas **iniciadas** por SIMONE MARTINS DA SILVA (dfdc981-f615-480d-9f58-31621dae7fac). Email:secretaria@cbc.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T16:39:35-03:00

01 Sep 2025, 16:57:47

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA **Assinou** - Email: luizgustavooliveira0405@gmail.com - IP: 179.245.238.96 (179.245.238.96.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15860) - **Geolocalização:** -22.981676800169954 -43.21262738795747 - Documento de identificação informado: 068.354.417-98 - DATE_ATOM: 2025-09-01T16:57:47-03:00

02 Sep 2025, 19:04:40

PEDRO EDER PORTARI FILHO **Assinou** (9a425ef0-ef45-4638-b825-3202da1a247d) - Email: presidente@cbc.org.br - IP: 177.174.195.242 (177-174-195-242.user.vivozap.com.br porta: 59504) - Documento de identificação informado: 901.981.747-72 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-02T19:04:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):80c09146ecf362bcb0ff7099d1ec8095489b60e713afd000d41d7b5c9e5b8e3d

(SHA512):329491c601d0cdd4a1b20d46838a2bf4631a754c476451622acca005795bc75fc746738cb5ce416e107f5d30ad885fe161cbd6831a1c1a534e9b944a3d26f021

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.